



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga,
Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550

EDITAL Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 01/2025-CACN/CCN do *Campus* Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí no uso de suas atribuições legais e obedecendo às disposições do Estatuto do Centro Acadêmico de Ciências da Natureza de 17 de agosto de 2022, torna público e convoca os discentes do Departamento de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha da Diretoria do Centro Acadêmico de Ciências da Natureza (CACN), para o mandato referente ao período 2025/2026.
- 1.2. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas previstas no Estatuto do CACN e demais disposições legais aplicáveis.
- 1.3. **Todas as etapas e comunicados oficiais referentes ao processo eleitoral serão divulgados na página institucional da Universidade Federal do Piauí**, no endereço eletrônico: <https://ufpi.br>.

2- DAS INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão inscrever-se como candidatos(as) todos os **discentes regularmente matriculados** no curso de Licenciatura em Ciências da Natureza da UFPI, observadas as condições estabelecidas no Capítulo V do Estatuto do CACN (Anexo II deste edital).
- 2.2. A inscrição das chapas será efetuada mediante o envio da documentação especificada a seguir, em formato digital, para o endereço eletrônico oficial da Comissão Eleitoral: **ufpicacn@gmail.com**.

Documentos obrigatórios:

- I – Atestado de matrícula atualizado **de todos os integrantes da chapa**;
- II – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo III**.

- 2.3. A falta de qualquer documento exigido implicará indeferimento da inscrição.

3 – DO PERÍODO E PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **27 de outubro a 01 de novembro de 2025**, até às 23h59min.

3.2. As chapas deverão enviar toda a documentação completa dentro do prazo estabelecido. Inscrições enviadas fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este edital não serão aceitas.

3.3. **A homologação** das chapas inscritas será publicada em **03 de novembro de 2025**, na página oficial da UFPI (<https://ufpi.br>).

3.4. Os pedidos de recurso e impugnação de candidaturas poderão ser apresentados do dia 03 de novembro de 2025 até às 23h59min do dia 04 de novembro de 2025, pelo mesmo e-mail indicado.

3.5. **Não serão aceitas fichas de inscrição sem a assinatura de todos os membros da chapa ou com dados incompletos.**

4 - DO COLÉGIO ELEITORAL E DO VOTO

4.1. Poderão exercer o direito de voto todos os discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

4.2. O voto será secreto, direto e facultativo, sendo permitido apenas um voto por eleitor.

5 – DA VOTAÇÃO

5.1. A eleição será realizada no dia **13 de novembro de 2025, no horário das 13h00 às 19h30min**, por meio de urnas físicas disponibilizadas pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

5.2. Em caso de impedimento técnico ou logístico, a Comissão Eleitoral poderá adotar outro sistema de votação, devendo comunicar previamente aos discentes.

6 – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será conduzida pela Comissão Eleitoral, assegurando-se a transparência e a possibilidade de acompanhamento por representantes das chapas concorrentes.

6.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples, correspondente a 50% + 1 dos votos válidos apurados.

6.3. Em caso de chapa única, esta será considerada eleita se obtiver no mínimo 10% dos votos válidos do total de alunos com matrícula ativa no curso.

6.4. A divulgação do resultado oficial ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, na página institucional da UFPI (<https://ufpi.br>).

7-7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o Estatuto do CACN e com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade e impessoalidade.

7.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com ampla divulgação na página oficial da Universidade Federal do Piauí (<https://ufpi.br>).

Teresina (PI), 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL – CACN/CCN – UFPI

Documento assinado digitalmente
 VITORIA RACHEL DA SILVA FREITAS
Data: 21/10/2025 13:27:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória Rachel da Silva Freitas
Presidente da Comissão Eleitoral
Matrícula: 20229042946

Karem Ster Gomes de Sousa
Karem Ster Gomes de Sousa
Secretária da Comissão Eleitoral
Matrícula: 20229036617

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Eleição para escolha da diretoria do Centro Acadêmico de Matemática		
Atividade	Data	Local/Meio de divulgação
Publicação do Edital	21.10.2025	Página oficial da UFPI - https://ufpi.br
Período de pedido de Inscrição das chapas.	27.10.2025 à 01.11.2025	email: ufpicacn@gmail.com
Homologação das Inscrições	03.11.2025	Página oficial da UFPI - https://ufpi.br
Prazo para Recursos e Impugnações.	03.11.2025 à 04.11.2025	email: ufpicacn@gmail.com
Eleição	13.11.2025	Sala de instrumentação - CCN II
Divulgação do Resultado	14.11.2025	Página oficial da UFPI - https://ufpi.br
Passe da diretoria eleita	01.12.2025	Sala do Centro Acadêmico- CCN II

ANEXO II – DAS NORMATIVAS DO ESTATUTO CACN PARA AS

ELEIÇÕES Capítulo V - Das Eleições

Art. 28 A Coordenadoria do Centro Acadêmico de ciências da natureza será eleita por votação direta e secreta, para **mandato de um (1) ano**, devendo todos os membros pertencerem a uma mesma chapa eleitoral.

§1º A investidura nos cargos da Diretoria Executiva far-se-á automaticamente com a proclamação dos eleitos.

Art. 29 O Processo Eleitoral será iniciado pela Coordenadoria do CACN através de edital a ser divulgado e que constará:

- I – Data limite para registro das chapas;
- II – Data em que serão realizadas as eleições;
- III – Data em que será iniciada a apuração dos votos;
- IV - Data em que se dará a posse aos eleitos.

§ 1º A Comissão Eleitoral será constituída por um membro da atual gestão e estudantes de períodos diferentes interessados em fazer uma nova gestão, mediante inscrição com a atual Coordenadoria e aceite dos demais associados.

§ 2º As inscrições das chapas se darão com os membros da Comissão Eleitoral, mediante apresentação dos nomes, cópia de confirmação de matrícula dos membros da chapa e Registro Geral, bem como o nome da chapa e sua respectiva carta programa: estes deverão ser entregues por escrito em duas vias. As vias devem ser carimbadas com o carimbo do CACN e assinadas por um dos membros da chapa e pelo membro da Comissão Eleitoral que efetuou a inscrição, ficando uma via em poder da Comissão, posteriormente passada aos arquivos do CA, e outra da chapa.

§ 3º A chapa inscrita **deverá conter ao menos o quantitativo de representantes aptos às vagas já expressas** neste estatuto sendo possível a inclusão de suplentes; § 4º Cada chapa indicará um fiscal que poderá acompanhar a votação e apuração dos votos.

§ 5º Deverá constar em todos os editais a votação em período letivo, sendo que a assembleia de **posse deverá ocorrer na primeira semana do mês seguinte da eleição**, mesmo que a chapa seja eleita antes desse período. A ata desta assembleia deverá ser enviada em até 5 dias úteis.

§ 6º Em caso de saída dos membros da gestão eleita, a própria gestão deverá abrir uma convocação extraordinária em assembleia geral avisada com até 48 horas antes, para a inserção de novos membros. Não sendo necessário comissão eleitoral e/ou um novo edital.

Art. 30 Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Determinar os locais de votação;
- II – Fixar o(s) local(s) de votação;
- III – Ser depositária da urna até o horário de início das eleições;
- IV – Determinar o local onde será realizada a apuração dos votos;
- V – Decidir casos omissos ou não previstos na sua regulamentação; VI
- VI– Apurar os votos, tão logo terminado o horário de votação;
- VII – Proclamar os eleitos.

Parágrafo único Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por votação entre seus membros, no qual prevalecerá o critério de maioria simples para a aprovação de suas medidas, e em caso de empate o presidente da comissão terá o voto de minerva.

Art. 31 É atribuição da Comissão Eleitoral:

- I. Regular a atuação dos fiscais das chapas que disputarão a eleição e seu credenciamento;
- II. Fixar normas de identificação das cédulas oficiais;
- III. Adotar toda e qualquer providência de que julgar necessário ao bom desempenho das suas atribuições;
- IV. Elaborar e entregar a Ata de posse da chapa eleita até no máximo 24 horas após a apuração dos votos da eleição.

Art. 32 Os critérios de apuração serão definidos pela maioria simples dos votos da Comissão Eleitoral, bem como qualquer caso não previsto nos critérios básicos.

Art. 33 Para votar o eleitor assinará na folha de votação, após identificar-se com a cédula de identificação ou documento equivalente.

Art. 34 O exercício do voto é facultativo.

Art. 35 Serão considerados votos nulos:

- I. Que trouxeram qualquer possibilidade evidente de identificar o eleitor; II. Que não indicarem claramente a opção de escolha;
- III. Que trouxeram rasura ou que vierem acompanhados de outro papel ou escritos não determinados nas normas eleitorais.

Art. 36 Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos dos eleitores que compareceram às urnas, excluindo os votos nulos ou brancos.

Art. 37 Havendo empate, a Comissão Eleitoral, marcará eleição em segundo turno, a serem realizados dentro dos próximos cinco dias úteis, na qual disputaram somente as chapas que empataram no primeiro turno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de chapa única, será anulada a eleição se o candidato majoritário da chapa apresentada não obter 50% mais 01 (um) dos votos apurados.

ANEXO III — FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Nome da Chapa: _____

Número da Chapa: _____

Data da Inscrição: ____ / ____ / ____

Telefone/WhatsApp: _____

2. COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Ano de gestão: 2025/2026	
Função:	Nome Completo e Matrícula
Presidente(a) :	
Vice-Presidente(a) :	
1º Secretário(a) :	
2º Secretário(a):	
1º Tesoureiro(a):	
2º Tesoureiro(a):	
1º Coordenador(a) de Comunicação:	
2º Coordenador(a) de Comunicação:	
1º Coordenador(a) de Esportes:	
2º Coordenador(a) de Esportes:	
1º Coordenador(a) de Extensão e Pesquisa :	
2º Coordenador(a) de Extensão e Pesquisa :	
1º Coordenador(a) de Política:	
2º Coordenador(a) de Política:	
1º Coordenador(a) de Assistência Educacional:	
2º Coordenador(a) de Assistência Educacional:	
1º Coordenador(a) de Eventos :	
2º Coordenador(a) de Eventos :	

